

## TERMO DE SUSPENÇÃO/ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PARA:** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

**ASSUNTO:** SUSPENÇÃO/ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2023SOSP

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar reforma e requalificação da praça e construção de mini quadra de vôlei na localidade de Triunfo, do município de Ibaretama/CE, em conformidade com o Projeto Básico e anexos do Edital, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaretama/CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Sr. Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira - Ordenador de Despesa do Fundo Geral - Respondendo pela Secretária de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores:

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando o Processo Nº 0800070-342023.4.05.8105 – AÇÃO CÍVEL PÚBLICA, DE AUTORIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU-CE, onde Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 23ª Vara Federal, encaminha ao município de IBARETAMA-CE, o documento de DECISÃO EM ANTECIPAÇÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA, onde trata do deferimento do Pedido de ANTECIPAÇÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA, e determina a SUSPENÇÃO da Licitação em destaque – **TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2023SOSP**, por motivos de falha na elaboração do Edital que aparentemente restringiu a participação por NÃO abrir no Item **4.5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – subitem 4.5.1.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação** - A Possibilidade de conceder o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), e também no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), por esse motivo optou-se pelo não seguimento do Processo conforme determinação de SUSPENÇÃO, em consequência:

+

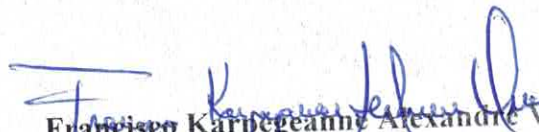


**RESOLVE,**

**SUSPENDER/ANULAR, o PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2023SOSP, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar reforma e requalificação da praça e construção de mini quadra de vôlei na localidade de Triunfo, do município de Ibaretama/CE, em conformidade com o Projeto Básico e anexos do Edital, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaretama/CE, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93, e na decisão do Processo Nº 0800070-342023.4.05.8105 – AÇÃO CÍVEL PÚBLICA.**

Encaminhe o Presente Termo de SUSPENSÃO/ANULAÇÃO à Comissão Permanente de Licitação, para que o senhor Presidente e seus membros possam anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis de Publicação da DECISÃO do Ordenador de Despesas desta Unidade Administrativa. Segue em anexo cópia do Processo Nº 0800070-342023.4.05.8105 – AÇÃO CÍVEL PÚBLICA, DE AUTORIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU-CE. Outro sim aproveito o encaminhamento para solicitar que após as Providências de Publicação da decisão, encaminhe as publicações a procuradoria Geral do município para dar ciência ao Poder Judiciário – Seção Judiciária do Ceará – 23ª Vara Federal e autorizar novamente a Publicação do mesmo **Processo Administrativo Nº 2022.12.21.01-DC**, procedendo com a abertura novamente de Edital de Tomada de Preços, concertando a falha cometida no Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 06 de março de 2023.**

  
**Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira**

**Ordenador de Despesa do Fundo Geral**

**Respondendo pela Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**